



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Serv. Sem DEMO



EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 90011/2024
PROCESSO: 23820.013594/2023-65
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/2024 às 09:00 (Horário de Brasília)
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
QUESTIONAMENTOS: colocar o número do Pregão 90011/2024 no assunto do email
E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES
UASG: 155913

VISTORIA: A vistoria poderá ser requerida, previamente, pelas licitantes à **Unidade de Serviços Gerais do HU- UFSC** pelo e-mail **usg.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina(HU/Ufsc), sediado na Rua Maria Flora Pausenwang, s/n - Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC CEP 88.036-800, **CNPJ 15.126.437/0034-01, UG-155913**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MAIOR DESCONTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-Ebserh, de 13 de setembro de 2019**, na **Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-Ebserh**, na **Lei n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, na **Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018**, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010**, na **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017**, na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, no **Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015**, na **Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007** e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAÇÃO AUTOMOTIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC), FILIAL EBSEH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e

seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo e itens**, organizados da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES
001	001	461506	339039	Gasolina	MES	24	65.180,40
	002	461506	339039	Diesel	MES	24	68.342,64
	003	13544	339039	Lavação automotiva	MES	24	17.798,40
	004	18562	339039	Manutenção preventiva/corretiva	MES	24	156.774,24

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES ESTIMADOS, PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE SERVIÇOS**, observadas a **TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3,0 %** e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina ou Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial - Ebserh, Unidade Gestora 155913 e UGR 155745, conforme mencionada a seguir:

Programa de Trabalho 10302501885850042

PTRES 172852

Natureza de Despesa 339039

Fontes: 1002A0000H

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 16 do Termo de Referência, anexado a este edital.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;c

4.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste Edital e seus anexos.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **5 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado na forma eletrônica pelo e-mail **licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br** até às 23:59 da data limite.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. VISTORIA

7.1. A vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços poderá ser realizada conforme **item 4.1** do Termo de Referência, anexo a este edital.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. **Valor Total dos ITENS e do GRUPO;**

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

8.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na no inciso II do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

9. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens e total do grupo.

- 9.4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 9.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos serviços prestados por:

9.28.1. empresas brasileiras;

9.28.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

9.29. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.30.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

9.30.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a

negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

9.30.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

9.30.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item e/ou grupo, quando cabível;

9.30.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

10.1.1. contiver vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

10.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

10.3. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.3.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-

se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.4.4 a 4.3.4.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

11.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.9. **Habilitação jurídica:**

11.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - **DREI**;

11.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.11.2.5. Devido ao valor da contratação, as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh e os valores da contratação, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

11.11.2.6. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

11.11.2.7. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

11.12. **Qualificação Técnica:**

11.12.1. Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas no termo de referência.

11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.22. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.22.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.22.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.22.3. conter o anexo Declaração de Inexistência de Impedimentos (Anexa a esse Edital)

11.23. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação

11.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.27. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.27.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.28. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gerente Administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois não existem riscos advindos da intermediação financeira para execução dos serviços pelo credenciados.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

16.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do RLCE 2.0.

16.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUF, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

17. REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os critérios de controle e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento

Convocatório, nos termos do previsto no item 19.1.3.1 da Minuta de contrato anexa a este Edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 21.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.1.7. não mantiver a proposta;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

21.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

21.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 21.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 21.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 21.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-Ebserh - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

21.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

21.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e www.gov.br/compras.

22.12. É competente o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Santa Catarina - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos - SEI 36195430;

22.13.2. **ANEXO II** - Declaração de Impedimentos Indiretos - SEI 35420359;

22.13.3. **ANEXO III** - Minuta do Contrato - SEI 36058423;

Florianópolis/SC, 07 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HU-UFSC/MEC-EBSERH

Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Gerente Administrativo
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022

Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI/Ebserh nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 07/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 07/02/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 07/02/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36271121** e o código CRC **382EC147**.

Referência: Processo nº 23820.013594/2023-65 SEI nº 36271121



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.013594/2023-65

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão, para o serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lavagem automotiva e manutenção preventiva/corretiva de veículos para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago - HU/UFSC/EBSEERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo:

1.2.1. Assim, o quadro abaixo contém o valor que será lançado na licitação com o valor estimado em que incide a taxa de administração. O desconto implica na redução da taxa de administração que poderá ser zero ou negativa.

1.2.2. **TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO 3,0 %.**

GRUPO	ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES
001	001	461506	339039	Gasolina	MES	24	65.180,40
	002	461506	339039	Diesel	MES	24	68.342,64
	003	13544	339039	Lavagem automotiva	MES	24	17.798,40
	004	18562	339039	Manutenção preventiva/corretiva	MES	24	156.774,24

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar nº 205/2023 (36193018);
- 1.3.2. Análise de risco (36193231);
- 1.3.3. Instrumento de Medição do Resultado (36195207);
- 1.3.4. Tabelas Referência para Aplicação de Multas (36194956);
- 1.3.5. Estimativa de Consumo de Combustíveis e Serviços de Manutenção (35013325);
- 1.3.6. Termo de vistoria (35028806);
- 1.3.7. Declaração formal de dispensa de vistoria(35029320);
- 1.3.8. Relação de veículos (35013374);
- 1.3.9. Modelo de proposta (35120174).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade:

2.1.1. O HU-UFSC/EBSEERH possui uma frota com 3 ambulâncias, 01 caminhão e 5 veículos de passeio para atender o transporte assistencial de pacientes e outros serviços de transportes realizados pela Unidade de Serviços Gerais.

2.1.2. Para tanto, necessitamos a contratação de serviços de gestão, controle e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva.

2.1.3. Por se tratar de serviço essencial e de natureza contínua, o abastecimento é fundamental para que o transporte de veículos se realize e a manutenção preventiva/corretiva veicular mantenham os veículos em condições de utilização, atendendo desta forma os serviços de transporte ofertados pelo HU-UFSC/EBSERH.

2.2. Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:

2.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal;

2.2.4. Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 - Regulamenta e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP);

2.2.5. Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 - Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

2.2.6. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.2.7. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), aprovado em 28 de abril de 2022, versão 2.0;

2.2.8. Portaria MS nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 - Institui o Sistema de Garantia da Qualidade de produtos para saúde no Brasil;

2.2.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.2.10. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

2.2.11. Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.2.12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

2.2.13. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

2.2.14. Norma Operacional - Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH;

2.2.15. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no **Estudo Técnico Preliminar (36193018)**, abrange a prestação do serviço de gerenciamento de frota, incluindo o abastecimento e a manutenção de veículos para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago - HU/UFSC/EBSERH.

3.2. O efetivo início da prestação do serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva inicia com a entrega/implantação do sistema (software de gerenciamento), o treinamento e a disponibilização dos cartões.

3.3. Da Descrição dos Serviços a Serem Executados

3.3.1. O serviço de gerenciamento consiste na disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento com abrangência nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, tendo em vista que os veículos trafegam nesses estados transportando

pacientes ou nos demais serviços de transporte executados pela Unidade de Serviços Gerais. Também deverá dispor de extensa rede credenciada de oficinas especializadas e estabelecimentos de lavagem automotiva na grande Florianópolis - Santa Catarina. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva veicular deverão abranger diagnóstico e manutenção automobilística especializada, tais como mecânica de motor, sistema de arrefecimento, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, funilaria, pintura, faróis e lâmpadas, lubrificantes, retífica, borracharia, estofaria, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento de rodas, itens de segurança (extintores, cintos de segurança, sirenes sonoras e giroflex) e troca de pneus, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam provocar danos e paralisação do veículo. Tais requisitos são necessários visando manter o bom estado de conservação e o pleno funcionamento dos veículos de forma a diminuir o tempo que estes ficam parados.

3.4. **Dos Cartões**

3.4.0.1. A contratação por meio de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva deverá disponibilizar cartão magnético ou dispositivo eletrônico para captura dos dados.

3.4.0.2. Os cartões dos veículos deverão ser personalizados com chip eletrônico e/ou tarja magnética e constarão os dados do veículo (anexo B 35013374).

3.4.0.3. Os usuários deverão ser cadastrados no software e disponibilizado uma senha pessoal para identificação dos mesmos através do CPF.

3.4.0.4. Os serviços deverão ser prestados somente com a apresentação do cartão do veículo e mediante senha pessoal do usuário.

3.4.0.5. Os postos de combustíveis (e outros estabelecimentos similares) credenciados deverão dispor de meios para aceitar as transações com os cartões, que por sua vez devem ser integrados em Sistema Informatizado de Gestão para viabilizar o pagamento dos serviços.

3.4.0.6. As oficinas credenciadas (e outros estabelecimentos similares) deverão dispor de meios para aceitar transações via *internet*, integradas ao Sistema Informatizado de Gestão para viabilizar o pagamento de manutenções em geral.

3.4.0.7. Os estabelecimentos deverão emitir, imediatamente após o atendimento, o respectivo documento fiscal (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal) em nome da Contratada.

3.4.0.8. Todos os pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, que será responsável por repassar os valores devidos à sua rede de estabelecimentos credenciados.

3.4.0.9. A Contratada substituirá os cartões magnéticos que perderem a validade, apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, furtados ou roubados, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Gestor do Contrato, garantindo o abastecimento de outra forma, se necessário.

3.4.0.10. Não haverá limite de emissão de cartões pela Contratante e não deverá haver ônus para a emissão de cartões nas situações:

3.4.0.11. Primeira via;

3.4.0.12. Acréscimo de novo usuário;

3.4.0.13. Acréscimo de novo veículo;

3.4.0.14. Segunda via de cartão.

3.4.0.15. A primeira via dos cartões, assim como o desbloqueio e criação das senhas pessoais deverão ser disponibilizados à Contratante no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do contrato.

3.4.0.16. Na impossibilidade excepcional de utilização do cartão magnético, a Contratada deverá fornecer meio alternativo de operação que evite a interrupção dos serviços prestados.

3.4.0.17. A Contratada emitirá extrato individual a cada utilização do cartão magnético, devendo constar, no mínimo, a placa do veículo abastecido, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo de crédito atual.

3.5. **Do Sistema Informatizado de Gestão**

3.5.0.1. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo como base operacional o HU-UFSC/EBSERH, sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços cuja tecnologia possibilite /forneça o mínimo de funcionalidades, conforme descritos a seguir:

3.5.0.2. A Contratada deverá disponibilizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta a serem realizados nas instalações do HU-UFSC/EBSERH num prazo máximo de 10(dez) dias úteis a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

3.5.0.3. O treinamento deverá ser novamente ministrado, sem ônus à Contratante, a cada mudança significativa ou a pedido da Contratante.

3.5.0.4. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados na quantidade a ser definida pelo HU-UFSC/EBSERH, se requisitado.

3.5.0.5. A entrega/implantação do sistema de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de início de vigência do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao HU-UFSC/EBSERH.

3.5.0.6. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e os equipamentos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada.

3.5.0.7. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

3.5.0.8. O sistema operacional deverá manter, com acesso integral à contratante, lista de rede credenciada de estabelecimentos aptos para abastecimento e lavagem, ficando a Contratada responsável por imediata atualização do sistema em caso de exclusão/inclusão de estabelecimentos credenciados.

3.6. Do Serviço de Abastecimento e Lavagem Automotiva

3.6.0.1. A contratada deverá disponibilizar ampla rede credenciada de postos de abastecimento nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, tendo em vista que os veículos trafegam nesses estados transportando pacientes ou realizando os demais serviços de transporte executados pela Unidade de Serviços Gerais, assim como promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesse público, para fins de abastecimento de combustível.

3.6.0.2. Ao HU-UFSC/EBSERH se reserva o direito de suprimir ou de incluir novos veículos às relações estabelecidas nos itens anteriores, devendo, nesta hipótese, usar dos meios disponibilizados pela Contratada.

3.6.0.3. Os postos de combustível deverão estar regular e plenamente equipados para a prestação dos serviços de fornecimento de combustível e deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório e estar em conformidade com normas legalmente exigíveis.

3.6.0.4. Os postos de abastecimento credenciados pela Contratada deverão funcionar todos os dias , sendo que destes postos, ao menos 01 situado na região do Centro/Trindade de Florianópolis/SC, deverá funcionar 24 horas por dia.

3.6.0.5. A rede deverá garantir o abastecimento de veículos com diesel comum, diesel aditivado, diesel S-10, diesel S-500, etanol comum, etanol aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada e gasolina premium, além de lavagem e higienização automotiva, externa e interna, inclusive de veículos e vans(ambulâncias).

3.6.0.6. A lavagem automotiva deverá contemplar lavagem com xampu automotivo e aplicação posterior de cera líquida ou pasta na carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos para-lamas, lavagem dos pneus com aplicação de produto específico para conservação.

3.7. Do Serviço de manutenção

3.7.0.1. A Contratada também deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados, relativo aos serviços de manutenção preventiva/corretiva veicular, que deverão fornecer os serviços de diagnóstico e manutenção automobilística especializada, tais como mecânica de motor, sistema de arrefecimento, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, funilaria, pintura, faróis e lâmpadas, lubrificantes, retífica, borracharia, estofaria, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento de rodas, itens de segurança (extintores, cintos de segurança, sirenes sonoras e giroflex) e troca de pneus, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam provocar danos e paralisação do veículo.

3.7.0.1.1. Os estabelecimentos credenciados não poderão fazer cobrança de forma alguma para o fornecimento de orçamentos de serviços.

3.7.0.1.2. A oficina deverá fornecer orçamento via sistema, podendo ser aprovado ou não pelos gestores do contrato antes de realizado o serviço. No caso de orçamento reprovado, a oficina deverá devolver o veículo em 02(dois) dias úteis nas mesmas condições na qual o recebeu.

3.7.0.1.3. Uma vez aprovado o orçamento, o estabelecimento deverá executar o serviço e entregar o veículo em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

3.7.0.1.4. Esse prazo poderá ser estendido se houver necessidade, contanto que apresentada em tempo a devida justificativa e com prévia autorização da Contratante.

3.7.0.1.5. Toda as peças utilizadas na manutenção e horas de mão de obra trabalhadas deverão constar discriminadamente no orçamento, não cabendo posterior acréscimo por parte da oficina, ficando a mesma responsável por erros na avaliação e laudo dos problemas dos veículos.

3.7.0.1.6. Deverão ser fornecidas somente peças originais ou de qualidade equivalente recomendada pelo fabricante não sendo aceitável o uso de peças usadas ou de segunda linha na manutenção dos veículos.

3.7.0.1.7. O Contratado deverá comprovar, sempre que exigido pela Contratante, a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas, assim como apresentar as peças substituídas para conferência pela Contratante quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços.

3.7.0.1.8. A oficina deverá se responsabilizar pelo conserto, na forma de garantia dos serviços e peças utilizados, por no mínimo 03(três) meses após entregue o veículo à Contratante.

3.7.0.1.9. Em caso de reincidência do problema no prazo de garantia do conserto, a oficina deverá sanar o problema imediatamente, sem custo adicional à Contratante, reiniciando assim o prazo de garantia do serviço e de peças utilizados no mesmo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.1.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.1.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes à Unidade de Serviços Gerais por meio do e-mail **usg.hu-ufsc@ebserh.gov.br** que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.1.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.1.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.1.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

4.1.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do Hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do anexo C (35028806).

4.1.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante no anexo D **(35029320)**.

4.1.6. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

4.1.7. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2. **Dos critérios de sustentabilidade**

4.2.1. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além das seguintes orientações quando couber:

4.2.1.1. Os veículos automotores que serão objeto de manutenção e abastecimento deverão, preferencialmente e quando possível:

4.2.1.1.1. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2.1.1.2. utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.2.1.1.3. atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.2.1.1.4. ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

4.2.1.1.5. possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

4.2.1.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.2.1.2.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.2.1.2.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.2.1.2.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.2.1.2.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.2.1.2.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.2.1.3. Será realizada preferencialmente a aquisição de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.3. Das obrigações da contratante

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.3.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.3.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.3.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.3.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.3.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

4.3.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.4. Das obrigações da contratada

4.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.4.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.5.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.4.5.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

4.4.5.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

4.4.5.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.4.5.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.4.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

4.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.4.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.4.9. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento.

4.4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e

tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.4.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.4.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.4.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento.

4.4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

4.4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

4.4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.4.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4.23. Realizar a transição contratual com transferência das informações acumuladas no Sistema Informatizado de Gestão de forma que seja mantida disponível a base de dados alimentada pela Contratante para o novo sistema a ser Contratado quando a finalização do Contrato que resultará da licitação objeto deste Instrumento;

4.4.24. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

4.4.25. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

4.4.26. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços

5.1.1. Implantar os serviços após a emissão da ordem de serviço de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3. **Da participação em consórcio**

5.3.1. Não será admitida a participação de licitante em consórcio considerando que trata-se de prestação de serviço rotineiramente ofertada no mercado e cujo o valor estimado não implica qualificação econômico financeira que afastaria a competitividade da licitação.

5.4. **Da alteração subjetiva**

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do controle e fiscalização da execução**

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 a 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 178 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo E (**36195207**), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros

mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.1.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo.

6.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela mensal do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

6.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não

receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

6.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor .

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.7. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, serão nomeados por meio de Portaria: Gestora Sra. Gladys Samudio e Fiscal Técnica Srta. Silvia Carvalho Alonso Rays.

6.3. **Do pagamento**

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.3.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEGES/MPDG nº 2/2016, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e.

6.3.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

6.3.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no

momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços.

6.3.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços.

6.3.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços.

6.3.3.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial.

6.3.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Florianópolis caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada.

6.3.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato pdf assim como no formato xml. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo xml.

6.3.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e item 14.9.

6.3.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente).

6.3.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.3.3.7, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

6.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato do mês com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.3.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor.

6.3.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta será objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa.

6.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFSC, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

6.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

6.3.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social

sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.3.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

6.3.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

6.3.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.3.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

6.3.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

6.3.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.4. **Das sanções administrativas**

6.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.4.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.4.1.2. Multa:

6.4.1.2.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da

obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.4.1.2.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.4.1.2.3. compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.4.1.2.4. moratória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

6.4.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4.2. As sanções previstas nos subitens 6.4.1.1 e 6.4.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO quando deixar de seguir os itens a seguir:		
1	Manter ampla rede de estabelecimentos credenciados de acordo como o Termo de Referência	05
2	Manter o sistema informatizado de gestão operante	04
3	Permitir acesso às informações pertinentes aos serviços realizados e geração de relatórios através do sistema	03
4	Atualizar a rede credenciada divulgada na plataforma da web	03
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
6	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no prazo estipulado	03

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

6.4.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

6.4.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.4.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

6.4.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

6.4.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.4.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.4.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

6.4.3.8. não mantiver a proposta;

6.4.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.4.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

6.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

6.4.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.4.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção

aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.5. **Da garantia de execução do contrato**

6.5.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois não existem riscos advindos da intermediação financeira para execução dos serviços pelos credenciados;

6.5.2. Os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na Análise de Riscos (36193231).

6.6. **Do reajuste**

6.6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, a critério da Contratante e analisando os preços de mercado, as reservas orçamentárias contratadas para manutenção e abastecimento contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a seguinte metodologia:

6.6.1.1.1. **Para abastecimento de combustíveis (itens 01 e 02):** atualização dos preços dos combustíveis conforme dados informado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

6.6.1.1.2. **Para manutenção de veículos e lavagem (itens 03 e 04):** o total da previsão de consumo será atualizado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.6.2. A taxa de administração terá percentual fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

6.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. **Da formalização do ajuste**

6.7.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.7.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFSC/Ebserh, após encerrada a fase de seleção do fornecedor.

7. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os serviços contratados são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP 05/2017 e do art. 149, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com **critério de julgamento maior desconto e modo de disputa aberto e fechado**.

7.6. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 6.4 do Relatório de Pesquisa de Preço 23 (36184471).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O procedimento de seleção do fornecedor será realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018.

8.2. O critério de aceitabilidade de preços é o maior desconto ao valor de cada item da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

8.4. Das condições de participação

8.4.1. Formalização de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

8.4.2. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no artigo 69 do RLCE 2.0;

8.4.3. Formalização de declaração formal de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo contido no anexo C (**35028806**), ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no anexo D (**35029320**).

8.4.4. Formalização de Termo de Proteção de Dados Pessoais;

8.4.5. Formalização de proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no anexo G (**35120174**).

8.5. Das condições para contratação do fornecedor

8.5.1. Da habilitação jurídica

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

8.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.5.2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.3. **Da qualificação econômico-financeira**

8.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.5.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

8.5.3.3.1. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

8.5.3.3.2. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

8.5.3.3.3. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.5.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para o período de 12 (doze) meses.

8.5.3.5. A exigência do patrimônio líquido justifica-se pelo baixo valor total da contratação cujo o percentual não implicaria na necessidade de um comprovação

de patrimônio líquido que afasta a competição.

8.5.4. **Da qualificação técnica**

8.5.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

8.5.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados.

8.5.4.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

8.5.4.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5.4.1.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9. **DA PESQUISA DE PREÇOS**

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 3º da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH

9.2. Conforme previsto no art. 7º, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado **não serão considerados sigilosos**, devido a necessidade da licitante entender como foi realizada a composição da taxa administrativa de referência sobre a qual incidirá a redução por meio do desconto da emissão da Nota Fiscal.

10. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A dotação correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina ou Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial - EBSERH, Unidade Gestora 155913, conforme mencionada a seguir:

- Programa de Trabalho 10302501885850042
- PTRES 172852
- Natureza de Despesa 339039
- Fontes: 1002A0000H

11. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

11.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(documento assinado eletronicamente)

Gladys Samudio

Unidade de Serviços Gerais

Equipe de Planejamento da Contratação - Coordenador

(documento assinado eletronicamente)

Silvia Carvalho Alonso Rays

Unidade de Serviços Gerais

Equipe de Planejamento da Contratação - Planejamento

(documento assinado eletronicamente)

Ana Martinez Pimentel Deeke

Unidade de Serviços Gerais

(documento assinado eletronicamente)

Diovânio da Silva Reis

Chefe do Setor de Administração

Equipe de Planejamento da Contratação - Administrativo

Com base na delegação de competências, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Diovanio da Silva Reis, Chefe de Setor**, em 26/01/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gladys Samudio, Chefe de Unidade**, em 26/01/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Martinez Pimentel Deeke, Assistente em Administração**, em 26/01/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Carvalho Alonso Rays, Assistente Administrativo**, em 29/01/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 29/01/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36195430** e o código CRC **1C3AEB6B**.

Referência: Processo nº 23820.013594/2023-65 SEI nº 36195430

Estudo Técnico Preliminar 205/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23820.013594/2023-65

2. Descrição da necessidade

O HU-UFSC/EBSERH possui uma frota com 3 ambulâncias, 01 caminhão e 5 veículos de passeio para atender o transporte assistencial de pacientes e outros serviços de transportes realizados pela Unidade de Serviços Gerais.

Veículos	Placa
Mercedes Benz Sprinter 311 Furgão	MDV 7976
Mercedes Benz Sprinter 313 Furgão	MJZ 1201
Renault Master Furgão LtH2	QJQ 6491
Fiat Uno Fiorino Furgão 1.5 Mpi	MCL 3619
Volkswagen Caminhão 24.250-e Worker	JJU 6707
Volkswagen Parati Plus 1.6 Totalflex GIV	MFT 8669
Volkswagen Golf 1.6 Sportline	MIM 8585
Renault Logan Aut. 1.0 16v	ATH 5202
Fiat Palio HLX Flex	MGF 9811

Para tanto, necessitamos a contratação de serviços de gestão, controle e fornecimento de combustível, manutenção corretiva /preventiva e lavagem automotiva.

Por se tratar de serviço essencial e de natureza contínua, o abastecimento é fundamental para que o transporte de veículos se realize e a manutenção preventiva/corretiva veicular mantenham os veículos em condições de utilização, atendendo desta forma os serviços de transporte ofertados pelo HU-UFSC/EBSERH.

Os seguintes normativos regulamentam a prestação dos serviços:

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal;

Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP);

Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 – Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), aprovado em 28 de abril de 2022, versão 2.0;

Portaria MS nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 – Institui o Sistema de Garantia da Qualidade de produtos para saúde no Brasil;

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

Norma Operacional - Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	GLADYS SAMUDIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de serviço de sistema informatizado de gestão, controle e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva por meio de rede credenciada.

A contratada deverá disponibilizar ampla rede credenciada de postos de abastecimento nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, tendo em vista que os veículos trafegam nesses estados transportando pacientes ou nos demais serviços de transporte executados pela Unidade de Serviços Gerais.

Também deverá dispor de extensa rede credenciada de oficinas especializadas e estabelecimentos de lavagem automotiva na grande Florianópolis - Santa Catarina.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva veicular deverão abranger diagnóstico e manutenção automobilística especializada, tais como mecânica de motor, sistema de arrefecimento, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de

combustível, sistema elétrico, escapamento, funilaria, pintura, faróis e lâmpadas, lubrificantes, retífica, borracharia, estofaria, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento de rodas, itens de segurança (extintores, cintos de segurança, sirenes sonoras e giroflex) e troca de pneus, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam provocar danos e paralisação do veículo.

Tais requisitos são necessários visando manter o bom estado de conservação e o pleno funcionamento dos veículos de forma a diminuir o tempo que estes ficam parados.

5. Levantamento de Mercado

A seguir demonstramos as soluções disponíveis no mercado e a análise de viabilidade:

<p>Solução 1: prestação dos serviços por meio de contratação específica para cada tipo de demanda</p>	<p>A lista de possíveis prestadores do serviço é bastante extensa o que torna difícil transcrever neste documento. A solução se mostra inviável considerando que seriam necessárias várias contratações e as equipes da USG e UCL são reduzidas o que tornaria difícil operacionalizar, além de oferecer uma gama muito menor de estabelecimentos sendo menos vantajoso.</p>
<p>Solução 2: prestação de serviços por empresa especializada na intermediação financeira dos serviços</p>	<p>Esta solução se mostra viável quando se avalia aspectos técnicos, logísticos e de risco para a instituição, haja vista que a contratação de uma rede credenciada permite uma melhor gestão dos veículos e dos equipamentos da instituição. Do ponto de vista da manutenção dos veículos é possível orçar e contratar rapidamente a manutenção com base na verificação da rede credenciada. A rede credenciada de manutenção de veículos possui especialização para realizar tais atividades e a logística operacional otimizada para obter as peças e outros insumos dos veículos. Quanto ao abastecimento é possível realizar o abastecimento em diversos postos de fornecimento de combustível evitando que o veículo fique parado por "pane seca" e gerando eficiência na prestação dos serviços</p>

Considerando que existem no mercado brasileiro empresas que oferecem a solução para a gestão, controle e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva que se mostram mais eficiente do que a prestação de serviços por meio de contratação específica para cada tipo de demanda, concluímos que a solução 2 é a que melhor nos atende.

6. Descrição da solução como um todo

O efetivo início da prestação do serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva inicia com a entrega/implantação do sistema (software de gerenciamento), o treinamento e a disponibilização dos cartões.

Da Descrição dos Serviços a Serem Executados

O serviço de gerenciamento consiste na disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento com abrangência nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, tendo em vista que os veículos trafegam nesses estados transportando pacientes ou nos demais serviços de transporte executados pela Unidade de Serviços Gerais. Também deverá dispor de extensa rede credenciada de oficinas especializadas e estabelecimentos de lavagem automotiva na grande Florianópolis - Santa Catarina. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva veicular deverão abranger diagnóstico e manutenção automobilística especializada, tais como mecânica de motor, sistema de arrefecimento, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, funilaria, pintura, faróis e lâmpadas, lubrificantes, retífica, borracharia, estofaria, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento de rodas, itens de segurança (extintores, cintos de segurança, sirenes sonoras e giroflex) e troca de pneus, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam provocar danos e paralisação do veículo. Tais requisitos são necessários visando manter o bom estado de conservação e o pleno funcionamento dos veículos de forma a diminuir o tempo que estes ficam parados.

Dos cartões:

A contratação por meio de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva deverá disponibilizar cartão magnético ou dispositivo eletrônico para captura dos dados.

Os cartões dos veículos deverão ser personalizados com chip eletrônico e/ou tarja magnética e constarão os dados do veículo.

Os usuários deverão ser cadastrados no software e disponibilizado uma senha pessoal para identificação dos mesmos através do CPF.

Os serviços deverão ser prestados somente com a apresentação do cartão do veículo e mediante senha pessoal do usuário.

Os postos de combustíveis (e outros estabelecimentos similares) credenciados deverão dispor de meios para aceitar as transações com os cartões, que por sua vez devem ser integrados em Sistema Informatizado de Gestão para viabilizar o pagamento dos serviços.

As oficinas credenciadas (e outros estabelecimentos similares) deverão dispor de meios para aceitar transações via *internet*, integradas ao Sistema Informatizado de Gestão para viabilizar o pagamento de manutenções em geral.

Os estabelecimentos deverão emitir, imediatamente após o atendimento, o respectivo documento fiscal (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal) em nome da Contratada.

Todos os pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, que será responsável por repassar os valores devidos à sua rede de estabelecimentos credenciados.

A Contratada substituirá os cartões magnéticos que perderem a validade, apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, furtados ou roubados, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Gestor do Contrato, garantindo o abastecimento de outra forma, se necessário.

Os serviços deverão ser prestados somente com a apresentação do cartão do veículo e mediante senha pessoal do usuário.

Não haverá limite de emissão de cartões pela Contratante e não deverá haver ônus para a emissão de cartões nas situações:

Primeira via;

Acréscimo de novo usuário;

Acréscimo de novo veículo;

Segunda via de cartão.

A primeira via dos cartões, assim como o desbloqueio e criação das senhas pessoais deverão ser disponibilizados à Contratante no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de início da vigência do contrato.

A Contratada emitirá extrato individual a cada utilização do cartão magnético, devendo constar, no mínimo, a placa do veículo abastecido, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo de crédito atual.

Do Sistema Informatizado de Gestão

A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo como base operacional o HU-UFSC/EBSERH, sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços cuja tecnologia possibilite /forneça o mínimo de funcionalidades, conforme descritos a seguir:

A Contratada deverá disponibilizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta a serem realizados nas instalações do HU-UFSC/EBSERH num prazo máximo de 10(dez) dias úteis a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

O treinamento deverá ser novamente ministrado, sem ônus à Contratante, a cada mudança significativa ou a pedido da Contratante.

A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados na quantidade a ser definida pelo HU-UFSC/EBSERH, se requisitado.

A entrega/implantação do sistema de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de início de vigência do contrato, incluindo

o acesso a todos os recursos tecnológicos necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao HU-UFSC/EBSERH.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e os equipamentos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada.

No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

O sistema operacional deverá manter, com acesso integral à contratante, lista de rede credenciada de estabelecimentos aptos para abastecimento e lavagem, ficando a Contratada responsável por imediata atualização do sistema em caso de exclusão/inclusão de estabelecimentos credenciados.

Do Serviço de Abastecimento

A contratada deverá disponibilizar ampla rede credenciada de postos de abastecimento nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, tendo em vista que os veículos trafegam nesses estados transportando pacientes ou realizando os demais serviços de transporte executados pela Unidade de Serviços Gerais, assim como promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesse público, para fins de abastecimento de combustível.

Ao HU-UFSC se reserva o direito de suprimir ou de incluir novos veículos às relações estabelecidas nos itens anteriores, devendo, nesta hipótese, usar dos meios disponibilizados pela Contratada.

Os postos de combustível deverão estar regular e plenamente equipados para a prestação dos serviços de fornecimento de combustível e deverão ser certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando obrigatório e estar em conformidade com normas legalmente exigíveis.

Os postos de abastecimento credenciados pela Contratada deverão funcionar todos os dias, sendo que destes postos, ao menos 01 situado na região do Centro/Trindade de Florianópolis/SC, deverá funcionar 24 horas por dia.

A rede deverá garantir o abastecimento de veículos com diesel comum, diesel aditivado, diesel S-10, diesel S-500, etanol comum, etanol aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada e gasolina premium, além de lavagem e higienização automotiva, externa e interna, inclusive de veículos e vans(ambulâncias).

A lavagem automotiva deverá contemplar lavagem com xampu automotivo e aplicação posterior de cera líquida ou pasta na carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos para-lamas, lavagem dos pneus com aplicação de produto específico para conservação.

Do Serviço de manutenção

A Contratada também deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados, relativo aos serviços de manutenção preventiva/corretiva veicular, que deverão fornecer os serviços de diagnóstico e manutenção automobilística especializada, tais como mecânica de motor, sistema de arrefecimento, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, funilaria, pintura, faróis e lâmpadas, lubrificantes, retífica, borracharia, estofaria, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento de rodas, itens de segurança (extintores, cintos de segurança, sirenes sonoras e giroflex) e troca de pneus, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam provocar danos e paralisação do veículo.

Os estabelecimentos credenciados não poderão fazer cobrança de forma alguma para o fornecimento de orçamentos de serviços.

A oficina deverá fornecer orçamento via sistema, podendo ser aprovado ou não pelos gestores do contrato antes de realizado o serviço. No caso de orçamento reprovado, a oficina deverá devolver o veículo em 02(dois) dias úteis nas mesmas condições na qual o recebeu.

Uma vez aprovado o orçamento, o estabelecimento deverá executar o serviço e entregar o veículo em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Esse prazo poderá ser estendido se houver necessidade, contanto que apresentada em tempo a devida justificativa e com prévia autorização da Contratante.

Toda as peças utilizadas na manutenção e horas de mão de obra trabalhadas deverão constar discriminadamente no orçamento, não cabendo posterior acréscimo por parte da oficina, ficando a mesma responsável por erros na avaliação e laudo dos problemas dos veículos.

Deverão ser fornecidas somente peças originais ou de qualidade equivalente recomendada pelo fabricante não sendo aceitável o uso de peças usadas ou de segunda linha na manutenção dos veículos.

O Contratado deverá comprovar, sempre que exigido pela Contratante, a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas, assim como apresentar as peças substituídas para conferência pela Contratante quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços.

A oficina deverá se responsabilizar pelo conserto, na forma de garantia dos serviços e peças utilizados, por no mínimo 03(três) meses após entregue o veículo à Contratante.

Em caso de reincidência do problema no prazo de garantia do conserto, a oficina deverá sanar o problema imediatamente, sem custo adicional à Contratante, reiniciando assim o prazo de garantia do serviço e de peças utilizados no mesmo.

Do Sistema Informatizado de Gestão:

A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo como base operacional o HU-UFSC/EBSERH, sistema em ambiente web de gerenciamento de serviços cuja tecnologia possibilite /forneça o mínimo de funcionalidades, conforme descritos a seguir:

A Contratada deverá disponibilizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta a serem realizados nas instalações do HU-UFSC/EBSERH num prazo máximo de 10(dez) dias úteis a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

O treinamento deverá ser novamente ministrado, sem ônus à Contratante, a cada mudança significativa ou a pedido da Contratante.

A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados na quantidade a ser definida pelo HU-UFSC/EBSERH, se requisitado.

A entrega/implantação do sistema de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de início de vigência do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao HU-UFSC/EBSERH.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e os equipamentos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada.

No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

O sistema operacional deverá manter, com acesso integral à contratante, lista de rede credenciada de estabelecimentos aptos para abastecimento e lavagem, ficando a Contratada responsável por imediata atualização do sistema em caso de exclusão/inclusão de estabelecimentos credenciados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo	Item	Descrição	Unidade Medida	Valor 24 meses
01	01	Gasolina	Unidade	65.180,40
	02	Diesel	Unidade	68.342,64

	03	Lavação automotiva	Unidade	17.798,40
	04	Manutenção preventiva/corretiva	Unidade	156.774,24

Para chegar ao valor acima descrito, primeiramente foi apurado o consumo médio mensal de combustível por litro, a média mensal de lavagens e manutenção preventiva/corretiva dos veículos.

O consumo médio mensal de combustível foi multiplicado pelo valor encontrado a partir do levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis na semana de 29/10/2023 a 04/11/2023 no endereço eletrônico abaixo.

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas) — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.gov.br)

A essa apuração foi aplicada a taxa de administração resultante da pesquisa de preço feita aos fornecedores.

Todas as informações constam como anexo no processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 308.095,68

Conforme previsto no art. 7º, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado não serão considerados sigilosos, devido a necessidade da licitante entender como foi realizada a composição da reserva orçamentária e qual a taxa administrativa de referência sobre a qual incidirá a redução por meio do desconto reserva orçamentária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens 01 (gasolina) e 02 (diesel) serão agrupados tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos em diferentes locais na região da grande Florianópolis e em algumas situações fora do estado e para isso demandam uma extensa rede credenciada. O parcelamento desses itens implica em desvantagem à contratação levando em conta que o mercado oferece essa solução por meio de empresas de gerenciamento de combustível.

Os itens 03 e 04 serão parcelados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Planejamento Orçamentário e alinhada ao Plano Diretor Estratégico (PDE) do HU-UFSC /EBSERH e Contrato de Objetivos 2023: "Criar condições materiais e institucionais para que o Hospital possa desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a disponibilidade operacional da frota de veículos para que o transporte de pacientes seja realizado com segurança e eficiência, assim como os demais serviços de transporte oferecidos pela Unidade de Serviços Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Viabilizar a contratação por meio das etapas do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na execução dos serviços deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Os veículos automotores que serão objeto de manutenção e abastecimento deverão, preferencialmente e quando possível:

1. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17 /1995, nº 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
2. utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
3. atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
4. ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;
5. possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente;
6. será realizada preferencialmente a aquisição de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.
7. os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

7.1 que esteja previamente registrado na ANP;

7.2 de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

7.3 que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

7.4 classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

7.5 que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação manifesta a viabilidade da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLADYS SAMUDIO

Membro da comissão de contratação



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
 Florianópolis-SC, CEP 88036-800
 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23820.013594/2023-65

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e com as diretrizes contidas no anexo III da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, esta Equipe de Planejamento, instituída pela Portaria-SEI nº 651/2021, de 12 de julho de 2021, apresenta a seguinte análise de riscos para esta contratação.

Contratação de gerenciamento e fornecimento de combustível, manutenção corretiva/preventiva e lavagem automotiva Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Objeto:

FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da Contratação

Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 1 – Atraso nas fase interna do processo licitatório		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id.	Dano	
1.	Interrupção nos serviços de transporte do HU-UFSC/EBSEH	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Acompanhar o processo licitatório de modo a sanar as intercorrências que possam prejudicar o andamento dos trâmites da contratação	EPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar a prorrogação do contrato vigente de forma emergencial	Gestor do Contrato

RISCO 2 - Estimar equivocadamente os valores referenciais da pesquisa de preço		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	

Id.	Dano	
1.	Incorrer em licitação fracassada devido à pesquisa de preço não refletir a realidade	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preço ampla e abrangente nos termos da Norma SEI 02/2019/DAI/EBSERH	EPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Indicar a necessidade de realizar novo procedimento de planejamento da contratação	EPC

RISCO 3 - Quantitativos estimados abaixo do necessário.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id.	Dano	
1.	O quantitativo não atender a real necessidade do Hospital, comprometendo o serviço de transporte de pacientes e demais transportes realizados pela USG	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Levantamento cuidadoso da real necessidade para uma estimativa de quantidades efetivas.	EPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reformulação da aquisição e agilizar uma nova contratação.	EPC

RISCO 4 - Não descrever de forma clara e objetiva o solução como um todo		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id.	Dano	
1.	Possibilidade de uma licitação fracassada	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Conhecer a real necessidade do HU de forma a buscar a solução mais viável e vantajosa	EPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão da descrição da solução como um todo	EPC

FASE DE ANÁLISE:

 Planejamento da Contratação - Estudo Técnico Preliminar Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

RISCO 1 – Fracasso na licitação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id.	Dano	
1.	Licitação fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que contenham uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas.	EPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	EPC

FASE DE ANÁLISE:

- () Planejamento da Contratação - Estudo Técnico Preliminar
- () Seleção do Fornecedor
- (X) Gestão do Contrato

RISCO 1 - Falta de fiscalização do contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id.	Dano		
1.	Descumprimento de cláusula de controle e fiscalização da execução do contrato		
Id	Ação preventiva	Responsável	
1.	Inserir no Termo de Referência cláusulas sancionatórias para o caso de descumprimento das cláusulas contratuais.	EPC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Realizar solicitação de esclarecimentos e providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Gestor do Contrato	

RISCO 2 - Indisponibilidade de rede credenciada			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Paralisação dos serviços de transporte do HU		
Id	Ação preventiva	Responsável	
1.	Verificar a regularidade da rede credenciada	EPC	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após constatação de atraso por parte do fornecedor.	Gestor do Contrato	

Siglas:

EPC - Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Diovanio da Silva Reis, Chefe de Setor**, em 26/01/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gladys Samudio, Chefe de Unidade**, em 26/01/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Martinez Pimentel Deeke, Assistente em Administração**, em 26/01/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Carvalho Alonso Rays, Assistente Administrativo**, em 29/01/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36193231** e o código CRC **4B6F9928**.

Referência: Processo nº 23820.013594/2023-65 SEI nº 36193231

Criado por **GLADYS.SAMUDIO**, versão 2 por **diovanio.reis** em 26/01/2024 17:57:24.

Serviço Público Federal
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Unidade de Serviços Gerais

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CONTRATO Nº xxx/xxxx

GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E
LAVAÇÃO AUTOMOTIVA
XX/XX/2024

Indicador Nº 01 - Prazos de ocorrências	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no prazo estipulado
Meta a cumprir	Prazos presentes do Termo de Referência relativos à emissão de cartões, liberação de senhas, inclusão e exclusão de postos conveniados no sistema.
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Conforme demanda
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de cálculo	Prazo após solicitação
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento(pela inexecução parcial do contrato)	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Sanções	Aplicação IMR e item 6.4 do TR
Observações	
Ocorrências no mês	

Indicador Nº 02 - Rede credenciada	
Item	Descrição
Finalidade	Manter ampla rede de estabelecimentos credenciados de acordo como o Termo de Referência
Meta a cumprir	Disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados de acordo como o Termo de Referência
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Conforme demanda
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de cálculo	Registro de ocorrência não solucionada
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento(pela inexecução parcial do contrato)	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Sanções	Aplicação IMR e item 6.4 do TR
Observações	
Ocorrências no mês	

Indicador Nº 03- Sistema Informatizado de Gestão	
Item	Descrição
Finalidade	Manter o sistema informatizado de gestão operante
Meta a cumprir	Manter o sistema informatizado de gestão operante
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Conforme demanda
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de cálculo	Registro de ocorrência não solucionada
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento(pela inexecução parcial do contrato)	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Sanções	Aplicação IMR e item 6.4 do TR

Observações	
Ocorrências no mês	

Indicador Nº 04 - Acesso às informações	
Item	Descrição
Finalidade	Permitir acesso às informações pertinentes aos serviços realizados e geração de relatórios através do sistema e manter atualizada a rede credenciada na plataforma da web
Meta a cumprir	Permitir acesso às informações pertinentes aos serviços realizados e geração de relatórios através do sistema e manter atualizada a rede credenciada na plataforma da web
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Conforme demanda
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de cálculo	Registro de ocorrência não solucionada
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento(pela inexecução parcial do contrato)	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Sanções	Aplicação IMR e item 6.4 do TR
Observações	
Ocorrências no mês	

Indicador Nº 05 – Cumprimento dos itens do Edital	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência
Meta a cumprir	Cumprir os itens do Edital e seus anexos e cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Conforme demanda
Periodicidade	Conforme demanda

Mecanismo de cálculo	Registro de ocorrência não solucionada
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento(pela inexecução parcial do contrato)	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Sanções	Aplicação IMR e item 6.4 do TR
Observações	
Ocorrências no mês	

Indicador Nº 06 – Indicação de preposto	
Item	Descrição
Finalidade	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato
Meta a cumprir	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Conforme demanda
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de cálculo	Registro de ocorrência não solucionada
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento(pela inexecução parcial do contrato)	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Sanções	Aplicação IMR e item 6.4 do TR
Observações	
Ocorrências no mês	

Indicador Nº 07 – Cumprir determinação formal	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência
Meta a cumprir	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Conforme demanda
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de cálculo	Registro de ocorrência não solucionada
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento(pela inexecução parcial do contrato)	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Sanções	Aplicação IMR e item 6.4 do TR
Observações	
Ocorrências no mês	

--

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO quando deixar de seguir os itens a seguir:		
1	Manter ampla rede de estabelecimentos credenciados de acordo como o Termo de Referência	05
2	Manter o sistema informatizado de gestão operante	04
3	Permitir acesso às informações pertinentes aos serviços realizados e geração de relatórios através do sistema	03
4	Atualizar a rede credenciada divulgada na plataforma da web	03
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
6	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no prazo estipulado	03
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

Serviço Público Federal
 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
 Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago
 Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
 Unidade de Serviços Gerais

TABELA REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,6% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	3,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU	
DESCRIÇÃO	GRAU
Manter ampla rede de estabelecimentos credenciados de acordo como o Termo de Referência	5
Manter o sistema informatizado de gestão operante	4
Permitir acesso às informações pertinentes aos serviços realizados e geração de relatórios através do sistema	3
Atualizar a rede credenciada divulgada na plataforma da web	3
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no prazo estipulado	3
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE
SÃO THIAGO - HU/UFSC/EBSERH
R. PROFA. MARIA FLORA PAUSEWANG - TRINDADE,
FLORIANÓPOLIS - SC, 88036-800

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede
à _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as áreas do HU-
UFSC/EBSERH, a fim de realizar vistoria técnica para conhecer os veículos objetos da prestação
de serviços, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições
necessárias à elaboração da proposta e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os
serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que
compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº**
____/_____.

Florianópolis, ___ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO
THIAGO - HU/UFSC/EBSERH
R. PROFA. MARIA FLORA PAUSEWANG - TRINDADE,
FLORIANÓPOLIS - SC, 88036-800

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar
a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e
áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE**
a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº ___/_____**.

Florianópolis, ___ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Modelo Veículo	Mercedes Benz Sprinter 313-cdi Furgão	Mercedes Benz Sprinter 313-cdi Furgão	Renault Master Furgão LtH2	Fiat Uno Fiorino Furgão 1.5 Mpi	Volkswagen Caminhão 24.250 e Worker	Volskawagen ParatiPlus 1.6 totalflex GIV	Fiat Palio HLX 1.8 8V flex	Volkswagen Golf 1.6 Sportline	Renault Logan aut.1.0 16 V
Ano Fab/Mod	2011/2012	2006/2006	2017/2018	2001/2002	2011/2012	2007/2007	2007/2007	2007/2008	2010/2011
Placa	MJZ 1201	MDV 7976	QJQ6491	MCL 3619	JJU6707	MFT 8669	MGF 9811	MIM8585	ATH5202
Renavan	453579426	894680153	1148181420	775033294	464283329	949422894	910522901	930860985	259433780



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE
SÃO THIAGO - HU/UFSC/EBSERH
R. PROFA. MARIA FLORA PAUSEWANG - TRINDADE,
FLORIANÓPOLIS - SC, 88036-800

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de gerenciamento de frota, incluindo o abastecimento e a manutenção de veículos.	24		R\$	R\$

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Validade da proposta: ___/___/___ Data da Proposta: ___/___/___

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23820.013594/2023-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de

contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo**, em 22/12/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35420359** e o código CRC **537C0C35**.

Referência: Processo nº 23820.013594/2023-65

SEI nº 35420359

Criado por [marta.rodrigues](#), versão 1 por [marta.rodrigues](#) em 22/12/2023 11:36:42.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Minuta de Contrato - SEI - Serv. Contin. sem MO nº 36058423/2024

**TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Processo nº 23820.013594/2023-65

**TERMO DE CONTRATO Nº/2024,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),
UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO
THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA (HU-UFSC), E**

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº **23820.013594/2023-65**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão, para o serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lavagem automotiva e manutenção preventiva/corretiva de veículos para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago - HU/UFSC/EBSERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Descrição dos serviços:

1.3. O quadro abaixo contém o valor que será lançado na licitação com o valor estimado em que incide a taxa de administração. O desconto implica na redução da taxa de administração.

1.3.1. **TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO 3,0 %.**

NATUREZA

GRUPO	ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES
001	001	461506	339039	Gasolina	MES	24	65.180,40
	002	461506	339039	Diesel	MES	24	68.342,64
	003	13544	339039	Lavação automotiva	MES	24	17.798,40
	004	18562	339039	Manutenção preventiva/corretiva	MES	24	156.774,24
						TOTAL	R\$ 308.095,68

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o instrumento convocatório;

1.4.3. a proposta da CONTRATADA;

1.4.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

2.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada (.....) meses de execução contratual.

2.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10302501885850042	1002A0000H	339039	xxxxxxxxxxxxxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no *Termo de Referência*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no *Termo de Referência*, *anexo do Edital*.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

12.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

12.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

12.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

12.2.3. por determinação judicial.

12.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

12.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

20.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

20.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, xx de Janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente - HU/UFSC-EBSERH
Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome da Empresa
CONTRATADA

(assinado eletronicamente)
NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique Vasconcelos da Costa, Chefe de Unidade**, em 23/01/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36058423** e o código CRC **D0287770**.

Referência: Processo nº 23820.013594/2023-65 SEI nº 36058423